

Projeto de Lei nº 79/2025

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE
ECOBARREIRAS NAS REDES
HIDROGRÁFICAS PARA
CONTENÇÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Parlamentar **João Ilânio Sampaio**, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos no art. 80, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha/CE, vem, propor o presente Projeto de Lei para apreciação do Plenário:

Art. 1º - Fica instituído/criado, mediante estudos de viabilidade técnica e financeira, o sistema de ecobarreiras na rede hidrográfica que cortam a cidade, para contenção de resíduos sólidos, com o objetivo de deter o avanço à zona costeira dos resíduos flutuantes descartados e dispostos inadequadamente nos corpos d'água, como riachos, córregos, canais e rios.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, consideram-se:

I - ecobarreiras: estruturas flutuantes, como garrafas PET e bombonas plásticas, instaladas transversalmente, em estrutura metálica, nas calhas de corpos d'água, para retenção de resíduos flutuantes; e

II - resíduos flutuantes: material sólido persistente que pode flutuar ou permanecer em suspensão na água; e

III - corpos d'água: local de acumulação significativa de água bem como cursos d'água, fluxos de água em canal natural de drenagem, como riachos, córregos, canais e rios.

Art. 2º - As áreas e locais onde serão instaladas as ecobarreiras e as estruturas físicas serão definidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, organizações não governamentais, associações, cooperativas e instituições, públicas e privadas, para a realização de estudos científicos, instalações, e manutenção das estruturas flutuantes, bem como coleta, triagem e encaminhamento para reciclagem dos resíduos flutuantes retidos nas ecobarreiras.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei para implantação do sistema de



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015

ecobarreiras.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
18 de novembro de 2025.

João Ilânio Sampaio
Vereador
Autor

Justificativa

O projeto Ecobarreira consiste na contenção de lixo flutuante que é lançado ou muitas vezes despejados em regiões hídricas, pouíndo e até mesmo acabando com a vida aquática daquele local.

Serão instaladas redes coletoras em pontos estratégicos de rios, riachos, córregos, canais ou local determinado, contribuindo efetivamente para o recolhimento de materiais sólidos flutuantes que podem ser encaminhados às cooperativas para reciclagem, gerando renda e tirando centenas de trabalhadores do desemprego.

O projeto visa ainda, atividades de cunho ambiental, pois conscientiza a população e empenho do poder público através do recolhimento desses materiais, diminuindo custos significativos que podem ser empregados em outras áreas, visto que, segundo estudo realizado em 2019 pelo Fundo Mundial para a Natureza (WWF), o Brasil é o 4º (quarto) país que mais gera lixo no mundo, um dado preocupante, mas que podem ser mudados com ações eficazes ao meio ambiente e que geram renda para inúmeras famílias.

O acúmulo de lixo gera diversos transtornos, como enchentes e alagamentos, sendo, portanto, importantíssimo o trabalho conjunto de limpeza, contribuindo para a geração de ambientes mais limpos, agregando valor social e promovem espaços mais atrativos para comunidades locais e visitantes.

João Ilânio Sampaio

Vereador

Autor